

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 211, DE 2 DE MARÇO DE 2022

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021 e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "Debêntures de Investimento na BR-153/SP", proposto pela empresa Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., CNPJ nº 09.074.183/0001-64, que tem por objeto realizar, sob o regime de concessão, mediante a cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, ampliação e melhorias do Lote Rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, assim como seus acessos, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.002758/2022-74 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	<p>O Projeto de investimento da empresa Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A., denominado "Debêntures de Investimento na BR-153/SP", tem por objeto realizar, sob o regime de concessão, mediante a cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras,</p> <p>abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, conservação, operação, ampliação e melhorias do Lote Rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP - Divisa SP/PR, assim como seus acessos, no Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Concessão - Edital nº 005/2007, contemplando o reembolso de despesas efetuadas nos 24</p> <p>meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros relacionados ao financiamento de investimentos no projeto, compreendendo, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <p>- Melhoramentos e ampliação da capacidade da rodovia: (i) Melhoria de Acessos Existentes (11 unidades); (ii) Melhoria de Interseções Existentes (km 175,2 e km 213,9); (iii) Melhoria de Interseções Existentes (km 100,9 e km 107,2); (iv) Implantação de Trevo em Desnível, com Alças,</p> <p>em Pista Dupla - Parcial (km 80+950): concluído; (v) Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial (local a definir); (vi) Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria (km 84+880 e km 96+900); (vii) Implantação de Trevos em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Completo (km 55,7; km 76,3; km 86,1); (viii) Implantação de Passagens em Desnível Inferior Tipo Viaduto (km 58,8 - Av. N.S. da Paz); (ix) Execução de Passarelas sobre Pista Dupla (km 75); (x) Execução de</p> <p>Passarelas sobre Pista Dupla (2 localizações a definir); (xi) Duplicações, inclusive OAE's, (do km 74,9 ao km 99,8); (xii) Execução de Terceiras Faixas (21,6 km - km 99,8 ao km 161,8; 4,3 km - km 161,8 ao km 174,1); (xiii) Execução de Terceiras Faixas (15,6 km - km 0 ao km 51,7; 16,4 km - km 182,7 ao km 230); e (xiv) Execução de Terceiras Faixas (19,9 km - km 255,4 ao km 334,5).</p>
Nome Empresarial	Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.
CNPJ	09.074.183/0001-64
Relação das Pessoas Jurídicas	- BRVias Holding TBR S.A. - 100% (CNPJ: 09.347.081/0001-75)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	<p>- Formulário de Solicitação.</p> <p>- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo).</p> <p>- Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações - Garches Holdings S.A., realizada em 20 de julho de 2007.</p> <p>- Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Garches Holdings S.A., realizada em 06 de dezembro de 2007 - Alteração da Denominação Social para Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A.</p> <p>- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.</p> <p>- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p>
Local de Implantação do Projeto	Estado de São Paulo

SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

PORTARIA Nº 208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a empresa Sepetiba Tecon S.A., CNPJ/MF nº 02.394.276/0001-27, a realizar investimentos urgentes no âmbito do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR 069/98, no Porto de Itaguaí-RJ.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Anexo I do Decreto nº 10.788, de 06 de setembro de 2021; art. 6º da Portaria GM nº 046, de 11 de março de 2021; art. 42 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013; e arts. 22 a 27 da Portaria nº 530, de 13 de agosto de 2019, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 50000.022176/2021-23 e 50000.052750/2017-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Sepetiba Tecon S.A, com endereço na Est. Prefeito Wilson Pedro Francisco, no Porto de Itaguaí-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.394.276/0001-27, titular do Contrato de Arrendamento C-DEPJUR 069/98, firmado com a Companhia Docas do Rio de Janeiro, a realizar investimentos em caráter de urgência no âmbito de seu contrato, no valor estimado de R\$ 76.614.000,00 (setenta e seis milhões seiscientos e quatorze mil reais) referentes a:

I - Aquisição de 9 (nove) RTGs; e;

II - Dragagem de manutenção, com volume estimado de 146.000m³.

Art. 2º A arrendatária assumirá os riscos discriminados nos instrumentos de Termo de Risco de Investimentos acostado aos autos do processo em referência.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº 50000.022176/2021-23 à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para que exerça suas competências, conforme disposto no arts. 61 e 62 da Portaria Minfra nº 530/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO PILONI E SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 7.397, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.000572/2021-66, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 62/SBMK/2022 à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operadora do Aeroporto Mário Ribeiro - Montes Claros/MG (código CIAD: MG0004).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 12: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno; e;

Cabeceira 30: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 5;

e) Autorizações de Operações Especiais: não há;

II - Restrição a classes e tipos de aeronaves: Não aplicável.

III - Restrição aos serviços aéreos: Não aplicável.

IV - Restrições operacionais: Em Condições Meteorológicas de Voo por Instrumento (IMC), proibida operação de push-back e taxi de aeronaves na pista de taxi do pátio, enquanto houver operação de pouso ou decolagem de aeronaves classificadas com número de código de referência 3 ou 4.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.387, de 1º de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2019, Seção 1, página 139.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 7.398, DE 2 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00058.000572/2021-66 resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria nº 908/SIA, de 13 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2016, Seção 1, página 9, que define as aeronaves críticas e as respectivas frequências semanais de operação para aeródromos civis públicos brasileiros, para excluir o Aeroporto Mário Ribeiro/MG (Código OACI: SBMK), localizado em Montes Claros (MG), com as seguintes informações:

Código	Nome	Município	UF	Aeronave crítica	Tipo de aproximação	Frequência semanal
SBMK	Mário Ribeiro	Montes Claros	MG	4C	NPA	6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 7.425, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 139, e considerando o que consta do processo no 00065.002578/2022-60, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto nº 049-P/SBLO/2022 à Concessionária do Bloco Sul S.A., operadora do Aeroporto Governador José Richa - Londrina/PR (código CIAD: PR0003).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4C;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4C ou inferior;

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

Cabeceira 13: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno; e

